



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1369/2017

SÚMULA: Fica o Departamento de Frotas e Patrimônio, responsável pelos eventos que serão realizados no Centro de Eventos do Município de Santo Antonio do Paraíso e por todos os bens móveis, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Frotas e Patrimônio Municipal, responsável por todos os eventos que serão realizados no Centro de Eventos do Município de Santo Antonio do Paraíso, como coordenar, implementar, controlar e autorizar as atividades, os projetos e ações de cunho social e particular, entre outros, destinados ao esporte, lazer e cultura lazer.

Art. 2º - Pessoa física ou Jurídica que precisar usar o Centro de Eventos do Município de Santo Antonio do Paraíso, deverá solicitar diretamente ao Departamento de Frotas e Patrimônio autorização através dos seguintes documentos:

- Protocolar ofício para o Departamento de Frotas e Patrimônio, em nome do Responsável, solicitando autorização, discriminando data, local, objetivo e necessidades para o evento, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Antonio do Paraíso;
- Protocolar ofício no Setor de Tributação e Cadastro, solicitando alvará para realização do evento e providenciar documentação necessária para expedição do mesmo;
- Se necessário providenciar documentação em anexo, que deverá ser entregue a Polícia Militar para que os mesmos façam à segurança do evento;
- Documentos que deverão ser entregues ao Departamento de Frotas e Patrimônio:
- Termo de Responsabilidade.

Relação de documentos necessários para obtenção do Alvará de Eventos (shows, festas, bailes e similares).

- Requerimento constando: Razão social/Nome, endereço, data e horário de início e término do evento.
- Cópia do Cartão de C.N.P.J. (pessoa jurídica) ou R.G. e C.P.F. e comprovante de residência (pessoa física).
- Comprovante de Recolhimento de Taxa de manutenção ou documento de isenção;

X

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL	
O GLOBO	
EM 13 / 10 / 2017	
EDIÇÃO 1472	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

- Declaração constando que os seguranças trabalharão com identificação através de crachás em locais visível (para shows e bailes);
- Autorização do Conselho Tutelar do Município, no caso do evento permitir o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos;
- Autorização da Secretária de Segurança Pública do Município que disponibiliza policiamento para o evento (para shows e bailes).

Art. 3º - A Taxa de manutenção deve ser recolhida no valor de R\$ 100,00 (cem reais), quanto que as entidades e/ou associações pertencentes ao Município assim como os cidadãos que comprovarem renda familiar inferior a um salário mínimo e meio ficam isentos de pagarem a taxa desde que comprove tais condições.

Parágrafo único: fica obrigado a entregar o Centro de Eventos "Clube Municipal" limpo, nas mesmas condições em que fora abancado.

Art. 4º - Fica o Departamento de Frotas e Patrimônio responsável por todos os bens móveis do Centro de Eventos, não sendo permitido o seu empréstimo.

Parágrafo único: somente poderão ser usados os bens móveis pela Administração Pública e Entidades do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de outubro de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
	PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>
	EM <i>13</i> / <i>10</i> / <i>2017</i>
	EDIÇÃO <i>1472</i>
	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL